

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº: 438/91

INTERESSADO: Antonio D'Amato

ASSUNTO: Indicação da interessada para lecionar a disciplina "Estatística Metodológica", Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André.

RELATORA: Cons^a Elmara Lúcia de Oliveira Bonini

PARECER CEE Nº 0688/91 CETG "D" APROVADO EM 19/06/91

COMUNICADO AO PLENO EM 26/06/91

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André indica António D'Amato para lecionar, a partir de 07.03.91, a disciplina "Estatística Metodológica", vinculada ao Departamento de métodos quantitativos, no Curso de Administração com opção em Administração Hospitalar.

2. APRECIÇÃO

De acordo com a Informação AT/ET nº 493/91, a presente indicação não atende as exigências da Deliberação CEE Nº 05/90, principalmente no que se refere aos títulos ou elementos de que tratam as alíneas de "a" a "d" do inciso VIII, § 2º, art. 1º da referida Deliberação.

3. CONCLUSÃO

À vista do exposto, nega-se aprovação para a presente indicação de Antonio D'Amato para lecionar a disciplina "Estatística Metodológica", da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André", por não atender às exigências da Deliberação CEE nº 05/90.

São Paulo, 10 de junho de 1991.

a) Cons^a Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
Relatora

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres conselheiros: Antonio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, José Machado Couto, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira e Ubiratan D'Ambrosio.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 19.06.91.

a) Cons^a Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
Presidente